ATA REGISTRO DE PREÇOS N°. 006/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°. 012/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 041/2018.

Aos 09 (Nove) dias do mês de Março do ano de Dois Mil e Dezoito, sala de Licitações da Prefeitura Municipal e Santa Rita do Sapucaí/MG, situada à Av. Cel. Joaquim Neto, nº.333 em Santa Rita do Sapucaí/MG, a Prefeitura Municipal, neste ato, representada (conforme Decreto nº.9028/2013 de 09 de Janeiro de 2013) pelo Secretário Municipal de: Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, **SR. JANILTON PRADO,** termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e pela Lei 10.520/02 e a Lei Complementar 123/2006 em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº.012/2018, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, no Processo nº. 041/2018, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos serviços constantes nos anexos desta ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa:

A) AAPA - ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DE POUSO ALEGRE E REGIÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 25.632.571/0001-70, com sede a Rua República da Colômbia, nº. 65, Bairro Jardim América, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr. ESDRAS ALVES DINIZ**, inscrito no CPF sob o nº. 092.067.248-51, e portador do RG nº 20.453.715-0 SSP/SP.

B) L.H. EVENTOS LTDA – ME, inscrito no CNPJ sob o nº 07.317.356/0001-00, com sede a Rua Joao Alves Machado, nº 117/1, Bairro Jardim Noronha, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr. LUIZ HENRIQUE DOS REIS**, inscrito no CPF sob o nº 042.759.886-98, e portador do RG nº MG-7.182.887.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM, COMISSÃO TÉCNICA E CONFECÇÃO DE TABELAS E SÚMULAS DE JOGOS E EVENTOS ESPORTIVOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.,** em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Preço Presencial n°.012/2018 - RP 006/2018 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços e de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do Art. 4º, §1°, do Decreto Municipal N°. 6.098/2008.

2.2. Das especificações e descrições detalhada do objeto

As especificações e quantidade constam no quadro de especificações.

As empresas licitantes deverão estar aptas a responderem os questionamentos que a comissão de apoio técnica julgue necessária.

2.2.1. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie as empresas registradas.

2.2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, as suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta a Secretaria Municipal de Administração, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, seus signatários estão obrigados a fornecer os serviços nas quantidades definidas, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1. Durante a vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Presencial N°. 0041/2018 – RP 006/2018, devidamente registrados, constantes da relação abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

4.2. Ficam registrados os preços ofertados aos produtos do Pregão Presencial N°. 012/2018, conforme a seguinte relação:

VENCEDOR: AAPA-ASSOC. DOS ARBITROS DE POUSO ALEGRE E REGIAO

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002 - (027161) JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS	80.0000	SV	206,0000	16.480,00
006 - (034669) TORNEIO MUNICIPAL DE BASQUETE	20.0000	SV	223,0000	4.460,00
003 - (027162) TORNEIO MUNICIPAL DE VOLEI	20.0000	SV	208,0000	4.160,00

TOTAL DO PARTICIPANTE AAPA-ASSOC. DOS ARBITROS DE POUSO ALEGRE E REGIAO: R$ 25.100,00

VENCEDOR: L.H. EVENTOS LTDA ME

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
004 - (028806) COPA REGIONAL DE FUTEBOL	45.0000	SV	250,0000	11.250,00
007 - (036789) COPA REGIONAL HANDBOL	25.0000	SV	225,0000	5.625,00
001 - (022916) JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO COM:	74.0000	SV	450,0000	33.300,00
005 - (030509) TORNEIO FUTSAL FEM/MASC.ADULTO	55.0000	SV	224,0000	12.320,00

TOTAL DO PARTICIPANTE L.H. EVENTOS LTDA ME: R$ 62.495,00

TOTAL DO PROCESSO: R$ 87.595,00

4.3. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos serviços, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.

4.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do (s) serviço (s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços Registrados com os preços praticados em mercado.

4.4.1. A Administração Municipal, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.4.2. A Administração Municipal, em caso de recusa do (s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços em aceitar a renegociação, procedera a aquisição do(s) serviço(s) por outros meios, respeitando o disposto em legislação pertinente.

CLAUSULA QUINTA: DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO, ENTREGA DOS SERVIÇOS E ENTREGA DA NOTA FISCAL

5.1. Da solicitação dos serviços:

5.1.1. A solicitação dos serviços será feita através da Secretaria solicitante, para Divisão de Compras para emissão da Ordem de Fornecimento.

5.1.2 - Cada solicitação conterá a quantidade e descrição desejada pela Secretaria solicitante.

5.2. Da Realização do Serviço (s) e da Nota Fiscal:

5.2.1. – A execução do serviço deve ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, na forma do item 5.1.1;

5.3.2 – A empresa ou associação vencedora deverá conduzir a arbitragem de todos os jogos e eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e turismo e confecção das tabelas com uma semana de antecedência aos jogos e eventos realizados.

5.2.3. A Nota Fiscal deverá se entregue à Divisão de Compras, juntamente o Termo de Aceite, após a conclusão do serviço.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela Secretaria solicitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

6.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo será de 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

7.3. Ficará suspenso o pagamento em caso da prestação dos serviços incompleto ou parcial, até a sua regularização pela contratada.

7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, quem não assinar a ata de Registro de Preço ou Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidóneo ou cometer fraude fiscal, ficara impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores.

8.2. A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro dos prazos estipulados, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, as detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de execução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda - subitem 2.1 da presente Ata, e vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de UM ANO, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edita do Pregão Presencial nº.012/2018, que integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O cancelamento do Registro de Preços poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porem, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

12.1.2. O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão responsável pelo Registro quando:

12.2.1. Descumprir as condições nela constantes;

12.2.2. Recusar-se a celebrar o Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.2.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

12.2.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93;

12.2.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002

12.3. O órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razoes de interesse público, devidamente justificadas.

12.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos que deram origens ao Registro de Preços, conforme § 2° do art. 21 do Decreto Municipal 6.098/ 2008.

12.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata de Registro de Preços, a comunicação será feira por meio do Diário Oficial, por uma vez, considerando cancelado o preço registrado a contar da publicação conforme § 3° do art. 21 do Decreto Municipal 6.098/2008.

12.6. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de forca major devidamente comprovados.

12.6.1. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada cor Antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

13.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

13.1.3. Manter, ***durante a vigência da Ata de Registro de Preços***, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

13.1.4. Reparar ou corrigir, ***dentro do prazo estipulado pela Administração***, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados na fiscalização dos serviços prestados.

13.1.5. Assumir todas as despesas e providências necessárias à legalização e ao funcionamento da atividade deste Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

13.1.6. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

13.1.7. Cumprir fielmente com a execução do presente Contrato, honrando as garantias fornecidas quanto à qualidade e durabilidade do serviço e quanto aos prazos de realização.

13.2. Das obrigações da Contratante:

13.2.1. Garantir as informações necessárias à execução dos serviços por parte da Contratada.

13.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto deste Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais ao valor deste Termo.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias das unidades, caso seja efetuada a compra:

02.12.01.27.812.2702.2.158.3390.39 – 526 - Manutenção da Divisão de Esporte / Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

02.12.04.27.812.2702.2.109.339030 – 550- Manutenção do Fundo de Esportes / Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata de Registro de Preço, o edital do Pregão Presencial n° 012/2018 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

15.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Rita do Sapucaí, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 09/MAR./2018.

CONTRATADA:

AAPA - ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DE POUSO ALEGRE E REGIÃO

L.H. EVENTOS LTDA ME

CONTRATANTE(S):

JANILTON PRADO
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

TESTEMUNHAS:

LIDIANE CRISTINE RIBEIRO
127.472.166-08

JOSÉ LEANDRO GONÇALVES
068.058.146-42